

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.022 de 30 de julho de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.708 de 30/07/2010:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais), com recursos provenientes de Anulações Parciais de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB	
12.361.0006.1.047.000	Ônibus Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01102 175.000,00
TOTAL		175.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB	
12.361.0006.2.017.000	Manutenção FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (125)	01101 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS (126)	01101 75.000,00
SUB TOTAL		175.000,00
TOTAL		175.000,00

Art. 3º - Os Recursos provenientes da Anulações Parciais de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas e Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

